

LEI Nº 215/2007  
18/12/2007

**SÚMULA:** Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal, conceder Reposição Salarial e dá outras providências.


A Câmara Municipal de Vereadores de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, aprovou e eu Adair Ceccatto, Prefeito, sanciono a seguinte,

**LEI:**

**Art. 1º** - Fica autorizado a conceder reposição salarial aos Servidores Públicos Municipais, no percentual de 6% (seis por cento), a partir de 01 de abril de 2008.

**Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor a partir de 01 de abril de 2008 (dois mil e oito), revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de São Jorge D'Oeste, aos 18 dias do mês de dezembro de 2007.

  
\_\_\_\_\_  
**ADAIR CECCATTO – “Pardal”**  
Prefeito